



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

ROTEIRO DA REUNIÃO

1º Reunião Ordinária

DATA:02/02/2026

-

1- Chamada dos Senhores Vereadores

Davis Cristian de Landa

Fagner Florêncio dos Santos

Luiz Márcio de Castro

Marcio Júnior de Souza

Melquiades Teodoro dos Anjos

Ramon Teixeira Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Rafael Alberto Mourão

Regislaine de Souza Assis

Pedro Cardoso de Moraes

2- Presidente declara aberta a reunião, com o pronunciamento: “Sob a Proteção de Deus e em nome do Povo deste Município, iniciamos nossos trabalhos”.

3- PRIMEIRA PARTE: PEQUENO EXPEDIENTE

3.1- Presidente solicita ao Vereador a Leitura de um Versículo Bíblico.

3.2- Leitura das Correspondências.

3.3- O Presidente convida as autoridades presentes para comporem a Mesa.

3.4- Orador Inscrito: Senhor José Geraldo Alvarenga de Souza.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

4- APRESENTAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

.....

5- SEGUNDA PARTE: ORDEM DO DIA

Apresentação do Veto, sobre o Projeto de Lei nº932/2025, que "Retifica as denominações das ruas do Loteamento Santa Rita, no Município de Coronel Pacheco-MG". (Leitura pela Vereadora Regislaine de Souza Assis)

MENSAGEM Nº 23 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 35 da Lei Orgânica Municipal de 24 de outubro de 2001, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade o Projeto de Lei nº 932/2025, que "Retifica as denominações das ruas do Loteamento Santa Rita, no Município de Coronel Pacheco-MG".

Analizando o Projeto de Lei nº 932/2025 de iniciativa do Poder Executivo, observa-se que foram propostas Emendas Modificativas por esta Casa Legislativa. A Emenda Modificativa de nº 02 teve por objetivo proceder à correção da Ementa do Projeto nº 932/2025 que foi inserida equivocadamente no sistema TECLegis, corrigindo acertadamente o referido texto legal.

Contudo, a mesma Emenda ao propor a alteração do art. 1º do Projeto de Lei nº 932/2025, suprimiu os incisos que tratavam da denominação das ruas do Loteamento Santa Rita. A alteração deveria recair apenas sobre o caput do art. 1º, no entanto, quando não reproduziu os incisos que compunham o texto original do artigo, há de se entender que



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

referidos incisos foram suprimidos e o Projeto de Lei nº 932/2025 perdeu seu objeto.

Embora a redação final apresente os incisos suprimidos, o texto não deve prevalecer pois contraria a Emenda apresentada pelo Legislativo, gerando vício insanável. O presente veto faz-se necessário para que nova Proposta seja apresentada para apreciação dos Nobres Edis.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei 932/2025 de autoria do Poder Executivo, as quais submeto à elevada apreciação dos Nobres Vereadores.

Coronel Pacheco, 23 de dezembro de 2025

MARCOS AURÉLIO VALÉRIO VENÂNCIO, Prefeito Municipal

6-TERCEIRA PARTE: DA TRIBUNA LIVRE E DO GRANDE EXPEDIENTE

6.2- Palavra livre aos Vereadores.

JULIANA ANGÉLICA DE OLIVEIRA

Chefe de Expediente

Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG - Gabinete do(a)
Vereador(a) - Praça Carlos Chagas, nº: 54, 36155-000
e-mail: secretaria@coronelpacheco.cam.mg.gov.br - Tel.: 3232581208